



PROCESSO	
INTERESSADO	CPUAT – Comissão de Política Urbana, Ambiental e Territorial
ASSUNTO	Alteração de horário das reuniões ordinárias
DELIBERAÇÃO Nº 50/2022 – CPUAT-CAU/SP	

A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, AMBIENTAL E TERRITORIAL - CPUAT - CAU/SP, reunida ordinariamente na sede do CAU/SP e de forma virtual, pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 100 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando a finalidade da CPUAT-CAU/SP, de zelar pelo planejamento territorial, exigir a participação dos arquitetos e urbanistas na formulação e gestão de políticas urbanas, ambientais e territoriais estimulando a produção da Arquitetura e Urbanismo como política de Estado, nos termos do caput do art. 100 do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando que o art. 107, inciso V, do regimento interno do CAU/SP, trata que compete ao coordenador de comissão ordinária ou especial, apresentar ao Conselho Diretor, ou na falta desse, ao Plenário, os planos de ação e orçamento, e os planos de trabalho da comissão, incluindo objetivos, ações, metas, cronograma de execução e calendário de reuniões e suas alterações;

Considerando que as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

- 1 - Aprovar o retorno do horário das reuniões ordinárias desta comissão para das 14h às 18h, iniciando-se no mês de agosto, com a 18ª Reunião Ordinária;
- 2 - Encaminhar esta deliberação para a ciência do Conselho Diretor;
- 3 - Encaminhar esta deliberação para a Presidência do CAU/SP, para apreciação e providências cabíveis.

Com **09 votos favoráveis** dos conselheiros(as) Mônica Antonia Viana, Aílton Pessoa Siqueira, Danila Martins de Alencar Battaus, Denise Antonucci, Maria Eneida Barreira, Maria Isabel Rodrigues Paulino, Paulo Márcio Filomeno Mantovani, Teresinha Maria Fortes Bustamante Debrassi e Vera Lúcia Blat Migliorini. **0 votos contrários; 0 abstenções.**

São Paulo - SP, 14 de julho de 2022.

Considerando o estabelecido no Regimento Interno do CAU/SP, art. 112, § 5º e inciso IV (Incluído pela Deliberação Plenária DPOSP nº 0404-07/2021); atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Camila Carroci Martins
Assistente Administrativo do CAU/SP